



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0368/2016, de 25 de maio de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XVIII, artigo 28 do Estatuto da Universidade:

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o uso – por terceiros - dos espaços físicos pertencentes à Universidade Federal Rural do Semi-Árido durante a realização de eventos ou outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: Poderá ser autorizada a utilização a que se refere o caput deste artigo para o período de realização de eventos ou outras atividades, e terá as seguintes finalidades: divulgação de produtos e serviços, assim como outras atividades do gênero, caracterizadas como transitórias, eventuais e meramente expositivas.

Art. 2º O uso do espaço físico será autorizado mediante ato formalizado por meio de termo de autorização de uso.

Art. 3º Os eventos, devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, a que faz referência o art. 1º, são aqueles sob a responsabilidade de grupo de servidores ou discentes, devidamente organizados.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Administração – PROAD a fiscalização do uso dos espaços físicos da UFERSA pelos autorizatários, durante a realização de eventos ou atividades, observado o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único: Compete à PROAD no uso da competência prevista no caput deste artigo, promover:

- I – O acompanhamento e a fiscalização do uso do espaço físico;
- II – A elaboração e a assinatura do termo de autorização de uso, bem como a sua cassação nos casos de inobservância das condições de uso estabelecidas pela Universidade, mediante notificação ao autorizatário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 5º Durante a utilização, por parte do autorizatário, do espaço delimitado no Art. 1º, fica vedado o uso de qualquer outra área que não as contempladas no termo de autorização de uso.

Art. 6º A Universidade não se responsabiliza pelos bens do autorizatário usados na realização dos eventos ou atividades.

Art. 7º A autorização de uso de que trata a presente Portaria tem caráter precário e poderá ser revogada pela Universidade a qualquer tempo, por motivo de interesse público.

Art. 8º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, arquivando-se no
Mural dos Atos Oficiais
25/05/16


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete